

LEI N°045/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR
A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS
CEMIG 04 (QUATRO) POSTES EQUIPADOS COM
LÂMPADAS A VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, autorizada a assinar o Instrumento Particular de Doação de Instalações Elétricas ou Termos de Entrega, com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, para doação das instalações elétricas, referente a iluminação da ponte localizada na AV. Geraldo Magela, na sede do Município.

Art.2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 12 de janeiro de 1994.

OTTO FERREIRA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL